



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.745

João Pessoa - Terça-feira, 20 de Setembro de 2011

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 677 /11

João Pessoa, 14 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Geral de Queimadas, os servidores: **MARIA DAS DO RES RAMOS RAIA**, matrícula nº 80.995-1 (**Presidente**), **IRLAN LOPES BARBOSA**, matrícula nº 169.028-1, (**Membro**), **JANAINA SILVA DE BRITO**, matrícula nº 928.240-8, (**Membro**), **MARIA DA PIEDADE PORTO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 90.164-4, (**Suplente**), **FELIPE ALEXANDRE RAMOS DEO CLECIANO**, matrícula nº 169.034-5, (**Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 008/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 19 / 09 / 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, do Decreto nº 14.167 de 12 de dezembro de 1979, **INDEFERIU** os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
11007672-9	137.427-3	MARIA SOCORRO AQUINO DE QUEIROZ	Secretaria de Estado da Educação
11019640-6	134.609-1	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA	Secretaria de Estado da Educação
11011915-1	144.002-1	JOSEANA FREIRE FERREIRA SATURNINO	Secretaria de Estado da Educação
11008887-4	109.759-8	EDNA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	Secretaria de Estado da Saúde

JUÁNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 134/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 30/08 /2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
11.006.400-3	MARIA JOSE BATISTA DO NASCIMENTO	072.327-4	1029/2011/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.007.355-0	VALDOMIRO DOS SANTOS	080.391-0	942/2011/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.015.044-9	ALCIDES MAGALHÃES DE SOUZA	095.290-7	931/2011/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.014.275-6	DALVA LUCIA DOS SANTOS	101.273-8	809/2011/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.016.587-0	EDIVALDO BEZERRA LEITE	148.495-8	904/2011/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.011.807-3	BERGSON ALMEIDA DE VASCONCELOS	155.649-5	930/2011/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.012.922-9	ROBERTO PIRES DE ALMEIDA	168.243-1	703/2011/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

JUÁNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 196/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 16 / 09 / 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPACHO** U os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
11019710-1	109.145-0	GIOVANNA MARQUES GONDIM	Secretaria de Estado da Educação
11019713-5	56.842-2	NAIZE ALVES DE ALENCAR	Secretaria de Estado da Educação
11020034-9	77.515-1	CELIO ALBERTO ANTAS MANGUEIRA	Secretaria de Estado da Educação
11019322-9	94.983-3	ELIANE VIEIRA DE MEDEIROS	Secretaria de Estado da Educação
11020038-1	74.175-2	MARIA DO SOCORRO PEGADO GOMES	Secretaria de Estado da Administração
11019324-5	97.244-4	REGINALDO DE OLIVEIRA NETO	Secretaria de Estado do Governo
11019323-7	962.013-3	MARIA DILZA DE ARAÚJO CORREIA	Empresa Paraíba de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA

JUÁNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 197/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 19 / 09 / 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o seguinte pedido de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
11019004-1	660.585-1	MARTA GERUSA ABRANTES DE OLIVEIRA	FUNDAÇÃO	Secretaria de Estado do Governo
11014649-3	663.963-3	MERDA GOMES CAVALCANTE	FUNDAÇÃO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

JUÁNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 198/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 19 / 09 / 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o seguinte pedido de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
11019717-8	90.454-6	FRANCISCO JUNIOR DE SOUSA GADELHA	SEE	Secretaria de Estado do Governo
11017620-4	67.294-6	MARLIANNY ARARUNA DA C. CARNEIRO BRAGA	SEAP	Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão
11019309-4	91.513-4	LÚCIA JEFERSONIA RAMALHO	SEE	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
11019310-6	136.443-0	DULCE ALMEIDA DE ANDRADE	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
11006705-3	92.401-6	RITA NUNES PEREIRA	SEDH	Secretaria de Estado da Educação

JUÁNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 199/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 19 / 09 / 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o pedido de **PERMANÊNCIA À DISPOSIÇÃO**, dos seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
11019325-3	94.480-7	LUIZ TOLENTINO LEITE	SEDAP	Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba - SUPLAN
11020147-7	63.198-1	MARCOS ANTONIO BARBOSA DE PAIVA	SES	Parabíba Previdência - PBPREV

JUÁNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 274/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 18/09/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2874/G8, datada de 13.07.89, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAZ	PERÍODO DE
SE-SEAD	0000180-1	AROP A MAR A FERREIRA OLIVEIRA	00	21/09/2011 a 21/09/2011
SE-SEAP	0000025-7	ALKEALDO A JOSE SAN DE OLIVEIRA	00	20/09/2011 a 20/09/2011
SE-SEAD	0000107-0	OLEALUCIA GOMES PEREIRA	00	21/09/2011 a 21/09/2011
SE-SEAD	0000229-4	DEALUCIA GOMES PEREIRA	00	21/09/2011 a 21/09/2011
SE-SEAD	0000117-3	LYDIA MARA LIMA DE ALMEIDA	19	24/09/2011 a 24/09/2011

0004497-6	EPITACIO BRITO FALCÃO	10	09/02/2011 a 14/02/2011
0004687-2	FERNANDA DO MONTE MELLO	15	10/02/2011 a 24/02/2011
0004689-7	LEONILDE LOPES DOS SANTOS	30	14/02/2011 a 14/03/2011
0004694-4	IRATIARA FERREIRA DE SOUZA	15	10/02/2011 a 24/02/2011
0004754-1	MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA	15	10/02/2011 a 24/02/2011
0004814-8	JURITH C. MARAFIM SOARES	30	10/02/2011 a 10/03/2011
0004752-6	JULIA LEAL ALMEIDA RAMALHO	60	26/02/2011 a 26/04/2011
0004809-5	LEONARDO DA COSTA BEZERRA	60	09/02/2011 a 09/04/2011
0004822-9	LEONICE MARIA DE SOUZA	15	10/02/2011 a 24/02/2011
0004855-4	LINDA MAR APARECIDA MASCARENHAS	30	10/02/2011 a 10/03/2011
0004877-7	LUZIA CLIA DE ARAUJO DA SILVA	15	10/02/2011 a 24/02/2011
0004911-3	MARIA CRISTINA VASCONCELOS	15	10/02/2011 a 24/02/2011
0004933-6	MARIA DAS DORCAS DOS SANTOS	20	09/02/2011 a 29/02/2011
0004955-6	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	60	10/02/2011 a 10/04/2011
0004982-2	MARIA DE LOURDES COELHO FERREIRA	30	10/02/2011 a 10/03/2011
0004987-7	MARIA DO CARLOS DA SILVA SOARES	30	10/02/2011 a 10/03/2011
0004992-4	MARIA DELVA BEZERRA	15	22/02/2011 a 22/02/2011
0004994-4	MARIA DE SA ARAUJO DA SILVA	20	09/02/2011 a 29/02/2011
0004997-7	MIRIAM TEREZINHA SOARES	15	09/02/2011 a 19/02/2011
0005001-6	SAMUEL TAVARES DA SILVA	15	10/02/2011 a 10/03/2011
0005003-4	SANDRA DE SOUZA FERREIRA	30	10/02/2011 a 10/03/2011
0005007-9	SEVERINA BARBOSA DE MENEZES	15	10/02/2011 a 30/02/2011
0005008-8	SIDNEIA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	15	10/02/2011 a 20/02/2011
0005009-4	VERA LUCIA STELTO BERNARDINI	20	10/02/2011 a 10/03/2011
0005014-4	WIVIANE MARQUES DA SILVA	15	10/02/2011 a 24/02/2011

PUBLICQUE-9E

RESENHA Nº 478/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 13/09/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.08, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU as seguintes pedidas de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO DE
0004977-6	0012977-6	ABREYLA BARREIRA DA SILVA	15	10/02/2011 a 14/02/2011
0004978-5	0012978-5	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004979-4	0012979-4	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004980-3	0012980-3	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004981-2	0012981-2	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004982-1	0012982-1	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004983-0	0012983-0	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004984-9	0012984-9	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004985-8	0012985-8	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004986-7	0012986-7	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004987-6	0012987-6	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004988-5	0012988-5	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004989-4	0012989-4	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004990-3	0012990-3	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004991-2	0012991-2	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004992-1	0012992-1	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004993-0	0012993-0	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004994-9	0012994-9	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004995-8	0012995-8	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004996-7	0012996-7	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004997-6	0012997-6	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004998-5	0012998-5	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0004999-4	0012999-4	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005000-3	0013000-3	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005001-2	0013001-2	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005002-1	0013002-1	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005003-0	0013003-0	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005004-9	0013004-9	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005005-8	0013005-8	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005006-7	0013006-7	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005007-6	0013007-6	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005008-5	0013008-5	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005009-4	0013009-4	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005010-3	0013010-3	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005011-2	0013011-2	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005012-1	0013012-1	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005013-0	0013013-0	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005014-9	0013014-9	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005015-8	0013015-8	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005016-7	0013016-7	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005017-6	0013017-6	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005018-5	0013018-5	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005019-4	0013019-4	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005020-3	0013020-3	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005021-2	0013021-2	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005022-1	0013022-1	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005023-0	0013023-0	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005024-9	0013024-9	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005025-8	0013025-8	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005026-7	0013026-7	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005027-6	0013027-6	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005028-5	0013028-5	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005029-4	0013029-4	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005030-3	0013030-3	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005031-2	0013031-2	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005032-1	0013032-1	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005033-0	0013033-0	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005034-9	0013034-9	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005035-8	0013035-8	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005036-7	0013036-7	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005037-6	0013037-6	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005038-5	0013038-5	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005039-4	0013039-4	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005040-3	0013040-3	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005041-2	0013041-2	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005042-1	0013042-1	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005043-0	0013043-0	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005044-9	0013044-9	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005045-8	0013045-8	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005046-7	0013046-7	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005047-6	0013047-6	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005048-5	0013048-5	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005049-4	0013049-4	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005050-3	0013050-3	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005051-2	0013051-2	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005052-1	0013052-1	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005053-0	0013053-0	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005054-9	0013054-9	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005055-8	0013055-8	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005056-7	0013056-7	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005057-6	0013057-6	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005058-5	0013058-5	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005059-4	0013059-4	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005060-3	0013060-3	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005061-2	0013061-2	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005062-1	0013062-1	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005063-0	0013063-0	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005064-9	0013064-9	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005065-8	0013065-8	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005066-7	0013066-7	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005067-6	0013067-6	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005068-5	0013068-5	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005069-4	0013069-4	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005070-3	0013070-3	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005071-2	0013071-2	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005072-1	0013072-1	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005073-0	0013073-0	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005074-9	0013074-9	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005075-8	0013075-8	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005076-7	0013076-7	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005077-6	0013077-6	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005078-5	0013078-5	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005079-4	0013079-4	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005080-3	0013080-3	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005081-2	0013081-2	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005082-1	0013082-1	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005083-0	0013083-0	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005084-9	0013084-9	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005085-8	0013085-8	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005086-7	0013086-7	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005087-6	0013087-6	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005088-5	0013088-5	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005089-4	0013089-4	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005090-3	0013090-3	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005091-2	0013091-2	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005092-1	0013092-1	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005093-0	0013093-0	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005094-9	0013094-9	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005095-8	0013095-8	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005096-7	0013096-7	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005097-6	0013097-6	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005098-5	0013098-5	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005099-4	0013099-4	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011
0005100-3	0013100-3	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30	20/02/2011 a 20/03/2011

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Parecer nº 586/2011-ASSEJUR - Processo nº 00016.014667/2011-6;

RESOLVE:

I-Averbar para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo servidor **Arnoudino Guedes de Sousa**, matrícula nº 3743-5, correspondente ao período de 15.01.1968 a 03.01.1969 e 21.05.1971 a 01.01.1974, perfazendo o total de contribuição de três anos, sete meses e onze dias, conforme Certidão de Reservista de 1ª Categoria, fornecida pelo Ministério da Guerra, de acordo com § 10º da Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c art. 40, § 9º da Constituição Federal e art. 94, da Lei Complementar nº 58/2003.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais que o caso requer.

PORTARIA Nº 468/2011-DS

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DEIRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em observância as disposições insertas nos arts. 132 e ss. da Lei Complementar nº 058/2003;

RESOLVE:

I-Reconduzir as servidoras **Maria do Socorro Nunes Pereira**, matrícula nº 3272-7, **Antonia de Pádua Mendes**, matrícula nº 3501-7 e **Érika Ayres de Moura Macedo**, matrícula nº 1415-0, para sob a presidência da primeira, constituírem a Segunda Comissão Permanente de Processo Disciplinar deste Departamento, instituída através da Portaria nº 212/2011-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 04.05.2011, para dar continuidade aos trabalhos determinados na Portaria nº 250/2011-DS, publicada em 11.05.2011, atinente ao Processo Administrativo nº 00016.008287/2011-1, com base no que dispõe o art. 140, da Lei Complementar nº 058 de 30.12.2003.

II-Encaminhe-se cópias para a Segunda Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 471/2011-DS

João Pessoa, 16 de setembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DEIRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Processo nº 00016.015737/2011-0, devendo Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento e a adoção dos procedimentos cabíveis que o caso requer.

III-Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 496/2011-DS

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DEIRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

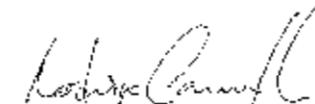
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 082/2011, do Presidente da Comissão Especial de Recebimento de Patrimônio deste Departamento.

RESOLVE

I-Destituir o servidor **Aluísio Freire de Araújo**, matrícula nº 3266-2, da função de membro da Comissão Especial de Recebimento de Patrimônio deste Departamento.

II-Designar o servidor **Reginaldo José Germóglia Teixeira de Carvalho**, matrícula nº 3932-2, para na condição de membro, compor a Comissão Especial de Recebimento de Patrimônio desta Autarquia.

III-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária**

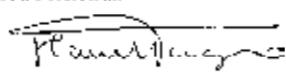
Portaria n.º 0210/GS/SEAP

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988.

RESOLVE designar os servidores **RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 153.152-2, **JOSAFÁ WELLES BANDEIRA**, matrícula 170.375-7, **LUIZ CARLOS DE ARAÚJO SANTOS JÚNIOR**, matrícula 158.480-4, **GABRIELA FREITAS DE SIQUEIRA**, matrícula 159.047-2 e **IRAN ALVES SOARES**, matrícula 171.014-1, para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão para Estudos e Projetos, visando Parceria Público e Privado (PPP) na área Prisional.

Publique-se,
Cumpra-se.


HARRISON TARGINO
Secretário

Publicado no Diário Oficial do dia 14/09 de 2011.
Republicada por Incorreção.

GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Portaria nº 036/2011/GESIPE/SEAP

João Pessoa, 09 de setembro de 2011

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar Comissão Sindicatória, composta pela Belª. Ângela Maria Barbosa de Almeida, mat. 90.822-3, Reginaldo Pereira da Costa Segundo, mat. 168.155-9, Belª Vanessa Vieira Pinheiro Siqueira, mat. 522.429-2, Membros, para sob a presidência da primeira, apurar em toda a sua extensão os fatos contidos no Ofício nº 332/11-CG/SEDS-PB e seus anexos, oriundo da Corregedoria Geral da SEDS-PB.

CUMpra-Sª


JOSE CLAUDIO DE VASCONCELOS - CRÁPIA - QIIC
Gerente da GESIPE.

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento
da Agropecuária e da Pesca**

CONSELHO ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CEDRS

RESOLUÇÃO Nº 085/2011

João Pessoa, 13 de setembro de 2011

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Plenário do CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.483, de 8 de novembro de 2.000, alterado pelo Decreto Estadual nº 26.564, de 21 de novembro de 2.005, publicado no Diário oficial do Estado no dia 22 de novembro de 2005;

Considerando a necessidade de adequar a composição da **Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial** ao que determinam o Artigo 4º e o Artigo 5º da Resolução nº 025, de 6 de julho de 2005, que criou a referida Câmara;

Considerando a necessidade de incluir na composição da **Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial** a representação de entidades sociais que atuam em termos territoriais e estaduais, seja em favor do desenvolvimento rural e da agricultura familiar de nosso Estado, seja em defesa dos nossos agricultores e trabalhadores familiares;

Considerando ainda a necessidade de adequar a Resolução nº 025D 2005 ao que determina o Parágrafo único do Artigo 19 do Regimento Interno do CEDRS PB.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 5º da Resolução nº 025D 2005, do CEDRS PB passa a ter a seguinte redação:

Art 5º - A Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial é composta por:

I - Um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca;

II - Um representante do Projeto COOPERAR;

III - Um representante da EMATERD PB;

IV - Um representante do INTERPA;

V - Um representante da DFDAD PB;

VI - Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Territorial - SDTD MDA - Consultor (a) territorial no Estado;

VII - Um representante do Projeto Dom Hélder Câmara;

VIII - Um representante do INCRA;

IX - Um representante da Secretaria de Reordenamento Agrário - SRAD MDA - Supervisor Estadual do PNCF;

X - Um representante de cada instituição bancária federal - Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e Caixa Econômica Federal, com atuação no Estado;

XI - Um representante da FETAGD PB;

XII - Um representante do SINTERD PB;

XIII - Dois representantes de ONG sem fins lucrativos que atuem territorialmente dentro do Estado da Paraíba;

XIV - Dois representantes de Cooperativas de Trabalho e Serviços Técnicos sem fins lucrativos e que atuem territorialmente em nosso Estado;

XV - um representante de cada Território de Identidade, do Estado da Paraíba, oficializado pelo CEDRS PB e SDTD MDA, escolhido por Instância deliberativa de cada território;

XVI - um representante da FETRAFD PB;

XVII - um representante de instituição de apoio aos agricultores familiares assentados e não assentados, no Estado da Paraíba - MSTD PB.

Artigo 2º - O Parágrafo primeiro do Artigo 6º da Resolução nº 025D 2005 do CEDRS PB passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º -

§1º - O Coordenador da Câmara Técnica terá mandato de dois anos, renovável por igual período.

Artigo 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Presidente do CEDRS PB

Secretaria de Estado da Receita

RESENHA Nº 062/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1157662011-5	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR CEHAP	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0638382009-5	CARDOSO DA COSTA & CIA LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CONSULTA FISCAL
1164722011-4	MARIA DA PAZ SILVA HALULE	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1204602011-1	CILENE RODRIGUES COSTA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1153042011-3	GILBERTO BATISTA DAS NEVES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1180962011-2	ROSA DE LOURDES GOMES PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1175402011-9	HELIO LINS DE MEDEIROS SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0745902011-7	15 A COMPANHIA DE INFANTARIA MOTORIZADA	IPVA - NÃO INCIDÊNCIA	DEFERIMENTO
1197672011-7	JOSE AUSTERLIANO RODRIGUES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1052182011-1	MARIA AUGUSTA DE ARAUJO	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0628632011-3	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO
1062202011-0	MARIA AMALIA JUREMA L FERREIRA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0217212011-1	E SOUSA & CIA LTDA	ISENÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
1098872011-6	EDMILSON CALIXTO DE LIMA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0915592011-0	ALEXANDRO AUGUSTO CARTAXO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0880992011-2	COCIRNE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0927912011-5	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1086352011-1	DJAIR JOSE DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0298082011-3	VILA BRUNA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0871412011-9	RIVANE COSTA DE MEDEIROS	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0628912011-5	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO
0628962011-8	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 307/2011 - Republicar por Incorreção

Recurso VOL/CRF-355/2010

Recorrente: JUAREZ ARRUDA DE FARIAS

RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: FERNANDO CESAR BARBOSA DA ROCHA

Relator: Cons. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO REVELIA. CIÊNCIA VIA POSTAL. PESSOA NÃO AUTORIZADA. ANULAÇÃO DA SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA.

Reconhecida como inválida o recebimento de ciência pelo contador em seu escritório, quando não autorizado pela autuada. A revelia em 1ª instância não se deu por desídia, mas por falta de chamamento ao processo, caracterizando cerceamento de defesa por supressão de grau recursal. A contaminação da peça acusatória nas suas formalidades leva a anulação da sentença dada em 1º grau para que seja satisfeito o direito da autuada ao duplo grau recursal.

Acórdão nº 337/2011

Recurso HIE/VOL/CRF-398/2010

1ª Recorrente: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

1ª RECORRIDA: INTERMED COMÉRCIO LTDA.

2ª Recorrente: INTERMED COMÉRCIO LTDA.

2ª RECORRIDA: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ANTONIO ANDRADE LIMA

RELATOR: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO. PARCIALMENTE PROVIDO. OMISSÃO DE VENDAS. USO DE SOFTWARE NÃO AUTORIZADO. FALTA DE REGISTRO DE VENDAS. SANEAMENTO. PAGAMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA.

A acusação de omissão de saídas tributáveis decorrente da falta de registro de vendas efetuadas por máquinas ECF encontra amparo na legislação do RICMS-PB. Confronto posterior com as vendas declaradas em GIM apurou inexistência de parte do crédito tributário. Pagamento da parte restante líquida o crédito tributário remanescente.

Acórdão nº 338/2011

Recurso VOL/CRF-348/2010

RECORRENTE: SUPERMERCADO NORDESTE LTDA.

RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

Autuante: LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS

RELATOR: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO VOLUNTÁRIO. DESPROVIDO. FALTA DE ESTORNO DE CRÉDITO (PREJUÍZO BRUTO COM MERCADORIAS). AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

A saída de mercadorias tributáveis abaixo do custo de aquisição (prejuízo bruto com mercadorias) obriga o contribuinte a efetuar o estorno desses créditos na proporção da redução verificada, mercê do princípio da não cumulatividade do ICMS.

Acórdão nº 339/2011

Recurso HIE/CRF-417/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

RECORRIDA: TELSHOP TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.

Autuante: FERNANDO ANTÔNIO CRUZ VIEGAS.

Relatora: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. CONTA MERCADORIAS. EXISTÊNCIA DE ESCRITA CONTÁBIL REGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA DECISÃO MONOCRÁTICA.

Por ser o Levantamento da Conta Mercadorias uma técnica a ser aplicada em contribuintes que se utilizam apenas da escrita fiscal, uma vez constatada, ainda que em sede de julgamento, que o sujeito passivo é detentor de escrita contábil regular, autenticada antes da ação fiscal, cai por terra a pretensão da fiscalização em lançar o imposto pelo método de aferição de arbitramento do lucro.

Acórdão nº 340/2011

Recurso VOL/CRF-418/2010

RECORRENTE: CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.

AUTUANTE: DINALVA MARIBONDO S. OLIVEIRA.

RELATORA: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO - PRELIMINAR DE EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS ACOLHIDA - ICMS DIFERENÇA DE ALÍQUOTA - FALTA DE RECOLHIMENTO - PRODUTOS DESTINADOS AO USO OU CONSUMO - TIJOLOS REFRAATÓRIOS - AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE - MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA.

Somente nas hipóteses de excesso de poderes ou infração de contrato ou estatuto social, há que se falar em responsabilidade tributária de sócio a esse título ou a título de infração legal. Nas operações interestaduais que destinem bem ao uso ou consumo de estabelecimento inscrito como contribuinte do ICMS, é devido o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, no momento da entrada do produto no estabelecimento. No caso de tijolos refratários estes são consumidos no processo de fabricação, mas não integram o produto final, haja vista que não são consumidos imediatamente na mesma proporção dos insumos.

Acórdão nº 341/2011

Recurso HIE/CRF-366/2010

RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP.

RECORRIDA: DIVA CRISTINA LIRA CORREIA DE MELO

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA

Autuante: EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA EVINÍCIUS FERREIRA MIRANDA

RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERARQUICO. DESPROVIMENTO. NOTAS FISCAIS INIDONEAS. INAPLICABILIDADE AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Não constitui infração à legislação do ICMS da Paraíba, a aquisição de mercadorias a empresa regularmente inscrita no cadastro de contribuintes. Estando, o adquirente, em situação regular perante a Secretaria da Receita, este não pode ser responsabilizado por eventual irregularidade, cometida pelo fornecedor das mercadorias ou bens.

Acórdão nº 342/2011

Recurso HIE/CRF-342/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Recorrida: CERVEJARIA ÁGUAS CLARAS S/A

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: CÍNTIA M. PEREIRA DA COSTA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO. ICMS RETIDO E NÃO RECOLHIDO. DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A decadência inquina as pretensões de exigibilidade do crédito tributário, ante o perecimento do direito material pelo seu não exercício nos cinco anos seguintes, tendo por termo inicial o primeiro dia do exercício subsequente àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, estendendo-se até a notificação do auto de infração ao sujeito passivo.

Acórdão nº 343/2011

Recurso VOL/CRF-344/2010

RECORRENTE: ANTÔNIO BRASILEIRO DE ARAÚJO

RECORRIDA: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

AUTUANTE: LUIZ ANSELMO DA SILVA SEABRA

RELATOR: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO - DENÚNCIA GENÉRICA E OUTRA COM ERRO NA DESCRIÇÃO DO FATO PUNITIVO - AUTO DE INFRAÇÃO NULO.

A peça acusatória que contém uma acusação com narrativa genérica em seu teor, além de outra com erro na descrição da natureza da infração cometida, deve ser delimitada pela nulidade processual, cabendo oportunidade para refazimento do lançamento indiciário, restabelecendo a verdade material e o devido processo legal.

Acórdão nº 344/2011

Recurso VOL/CRF-469/2010

RECORRENTE: ADEILDO MENEZES DA CUNHA ME

RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTE: LUIS GOMES FRADE

RELATOR: RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ESTABELECIMENTO SEM ECF E TEF - AUSÊNCIA DE PROVAS ILIDENTES - MANTIDA DECISÃO SINGULAR - AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Os estabelecimentos que exerçam atividades de venda de mercadorias ou bens para pessoa física ou jurídica não contribuinte do imposto estadual, estão obrigados ao uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF em conjuntamente com o TEF-Transferência Eletrônica de Fundos, salvo disposição de lei em contrário.

Acórdão nº 345/2011

Recurso VOL/CRF-493/2010

RECORRENTE: CAMPINENSE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP

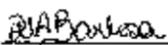
REPARTIÇÃO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

AUTUANTES: JOSENILDA PALMEIRA/NELTON APOLINÁRIO GUEDES

RELATOR: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO - NOTA FISCAL INIDÔNEA - MERCADORIAS DESCRITAS DE FORMA GENÉRICA - AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE - MANTIDA A DECISÃO SINGULAR

Quando as mercadorias transportadas não guardam identidade com as descritas no documento fiscal, estará caracterizada a inidoneidade documental.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1597ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 23 de SETEMBRO de 2011.

I - LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

1. Processo nº 099459209-0

Recurso HIE/CRF- nº 491/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: CLAUDIO FERREIRA DE LIMA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuante: BYRON J. R. FONTES

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

2. Processo nº 0477652009-5

Recurso HIE/CRF- nº 431/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: L A TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: ERIVALDO F. DE OLIVEIRA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

3. Processo nº 0260462009-0

Recurso VOL/CRF- nº 237/2010

Recorrente: VALDECY SÉRGIO MARTINS

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS

Autuantes: WENDER VIEIRA DA SILVA E PEDRO GUNDES SANTOS CARDOSO

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

4. Processo nº 1031562008-0

Recurso EMB/CRF- nº 265/2011

Embargante: MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S.A.

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

Autuantes: CARLOS GUERA GABINIO E ÁLVARO MARQUES G NETO

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

5. Processo nº 0974902009-0

Recurso VOL/CRF- nº 354/2010

Recorrente: F. S. VASCONCELOS E CIA LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Responsável: ARNALDO DANTAS MAIA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

Autuantes: JOSÉ MÁRIO V. DE CASTRO, ARLEIDE MARIA DA S. BARBOSA E SÉRGIO

RICARDO ARAÚJO NASCIMENTO

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

6. Processo nº 1020242008-6

Recurso HIE/CRF- nº 457/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: JOSÉ FERREIRA DINIZ JÚNIOR

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

Autuante: GILBERTO JERÔNIMO LEITE

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

7. Processo nº 0340522009-2

Recurso EMB/CRF- nº 298/2011

Embargante: RODOVIÁRIO SCHIO LTDA.

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuante: MICHELE LITHG TOUSSAINT/EVACI FERREIRA ABREU

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

8. Processo nº 0582072009-1

Recurso HIE/CRF- nº 433/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: ALEXANDRE SANTOS SILVA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: ISABEL JOSELITA BARBOSA DA ROCHA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

9. Processo nº 1180572009-0

Recurso HIE/CRF- nº 422/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: SIFARMA SIMILARES FARMACEUTICOS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: CÍNTIA M. PEREIRA DA COSTA

Relatora: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

10. Processo nº 1113322008-8

Recurso HIE/CRF-nº 412/2010
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: ADRIANO BILA DA SILVA
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
 Autuantes: SÉRGIO DE SOUZA MEDEIROS E FLAVIANE FLABERGG BEZERRA
 Relatora: CONSª. GIANNINI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

11. Processo nº 0550472010-9

Recurso VOL/CRF-nº 420/2010
 Recorrente: JOSÉ MENDES DE FREITAS
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
 Autuante: LÚCIO CARLOS DE OLIVEIRA E ADRIANO FÁBIO SOARES
 Relatora: CONSª. GIANNINI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

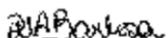
12. Processo nº 0445722008-6

Recurso VOL/CRF-nº 107/2010
 Recorrente: TERFORM VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
 Autuante: FERNANDO SOARES P. DA COSTA
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

13. Processo nº 1033482008-1

Recurso HIE/CRF-nº 463/2010
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: COMPANHIA USINA SÃO JOÃO
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA
 Autuante: ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

João Pessoa 19 de setembro de 2011.


 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 180/PGE

João Pessoa, 14 de setembro de 2011

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE editar a presente Portaria, estabelecendo que:

Art. 1º Qualquer servidor que entregar documentos a outro servidor para serem entregues fora do âmbito da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba (PGE), deverá anotar no livro de registro de correspondência o nome do destinatário, endereço, número, sala, andar ou apartamento e bairro, discriminando sucintamente o conteúdo do documento, salvo aquele, em caráter reservado, que deverá constar a frase “envelope lacrado – documentos sem cópias”.

Art. 2º Ao entregar o documento, o servidor deve, obrigatoriamente, solicitar ao destinatário ou seu substituto recebedor, que preencha os dados relativos a data, nome legível, matrícula ou RG, assinatura e algum telefone para contato.

Art. 3º Além dos dados previstos no art. 1º e 2º desta Portaria, os documentos que não estiverem lacrados, deverão constar na segunda via a palavra “recebido” com data, hora e assinatura de quem os recebeu, além do número processual do protocolo do destinatário ou seu substituto recebedor.

Art. 4º O servidor que portar os documentos, deverá guardar reserva do seu conteúdo, bem como preservar os documentos lacrados.

Art. 5º As cópias dos documentos e/ou o livro de registro de correspondência com as provas da entrega ao destinatário ou ao seu substituto recebedor deverão ser devolvidos até as 18h ou até as 12h do dia posterior a quem os confiou a guarda dos mesmos.

Art. 6º O servidor que entregar qualquer documento sem os devidos cuidados previstos nesta Portaria, inclusive o extravio do livro de registro de correspondência, estará sujeito as sanções previstas no art. 116 e seguintes da Lei Complementar n.º 58, de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, ou, em caso de servidores comissionados, estarão sujeitos aos preceitos do Art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA.

Publicado no D.O.E. do dia 15.09.2011.

Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 183/PGE

João Pessoa, 19 de setembro de 2011

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Excelentíssimo Procurador do Estado, **LÚCIO LANDIM**

BATISTA DA COSTA, Matrícula n.º 167.121-9, para substituir a Excelentíssima Procuradora **MIRELLA MARQUES TRIGO LOUREIRO**, matrícula n.º 163.126-8, durante o seu período de férias de 03/10/2011 a 01/11/2011, em Brasília, Distrito Federal, desenvolvendo seu trabalho junto a Câmara Técnica do Colégio Nacional de Procuradores dos Estados e do Distrito Federal; ao Grupo de Trabalho nº 10 da COTEPE - Comissão Técnica Permanente do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ); aos órgãos do Poder Executivo Federal; ao Conselho Nacional de Justiça; ao Tribunal de Contas da União; ao assessoramento da representação do Estado da Paraíba perante o Poder Legislativo Federal; ao assessoramento da representação do Governo do Estado da Paraíba na Capital Federal, além do assessoramento à outras atribuições inerentes ao cargo.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Procurador Geral do Estado